A FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON – FAHECE, pessoa jurídica de direito privado, filantrópica e sem finalidade lucrativa, por meio de sua Administradora Provisória, informa que está instaurando processo de Coleta de Preços nº 003/2017 para contratar **empresa especializada para execução de manutenção preventiva e corretiva das subestações de energia e laudo técnico do sistema preventivo contra descargas atmosféricas com emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços prestados, na FAHECE-Sede, Complexo Oncológico do CEPON, Hemocentro Coordenador de Florianópolis e Hospital de Apoio do CEPON,** com emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade técnica (ART) dos serviços prestados, que será regido pelas regras estabelecidas no presente Termo de Referência, na normativa própria de contratações da FAHECE, aprovada internamente por meio da Instrução Normativa nº 011/2014, nas normas gerais da Lei Federal nº 8.666/1993, e demais legislação vigente.

Os recursos que viabilizarão a aquisição são provenientes de repasses oriundos do Contrato de Gestão firmado entre a FAHECE e a Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina.

Para contratação do objeto serão considerados os requisitos abaixo relacionados:

Item	Especificação do Material/Serviço
1	**Objeto:** 1.1. Contratação de empresa especializada para execução, nas seguintes unidades: (i) HEMOSC Coordenador, (ii) CEPON Complexo, (iii) FAHECE-Sede, (iv) Almoxarifado FAHECE e (v) Hospital de Apoio do CEPON, dos serviços abaixo descritos: 1.1.1. Manutenção preventivo-corretiva e emissão de laudo técnico da Subestação, contemplando os seguintes equipamentos: 1.1.1.1. Transformador; 1.1.1.2. Disjuntores; 1.1.1.3. Chaves seccionadoras; 1.1.1.4. Quadro geral do transformador. 1.1.2. Execução de avaliação, emissão de relatório técnico e sugestão de melhorias aos sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (para-raios) das unidades.

FAHECE JURÍDICO

FAHECE Comissão de Compras

2	**Justificativa:** 2.1. A contratação de serviços de manutenção da subestação e laudo técnico dos para-raios deve ser realizado anualmente, a fim de manter o pleno funcionamento de todos os sistemas, bem como assegurar a responsabilidade técnica através dos laudos, planilhas e ART do profissional.
3	**Normas e Regulamentos pertinentes à contratação:** 3.1. No processo de contratação e durante a execução do contrato deverão ser obedecidas as seguintes normas: I - Lei Estadual de Santa Catarina nº 10.732/98 (dispões sobre a observância das normas referentes à segurança no trabalho no âmbito dos contratos administrativos); II - Normas brasileiras elaboradas pela ABNT, regulamentadas pelo INMETRO. III - normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, com destaque para as NRs 8, 17, 18, 23 e 24; IV - Atenção especial a NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade; VI - Resolução RDC 50/02 e RDC 189/03 da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária; VII - Decreto Estadual nº 4.909/94 (aprova as normas de segurança contra incêndios) e demais normas VIII - Normas e regulamentos do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina; IX - Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA; X - Legislação pertinente ao objeto do contrato.
4	**Descrição dos serviços:** 4.1. Manutenção preventivo-corretiva e emissão de laudo técnico da Subestação 4.2. Serviços a realizar no Transformador: 4.2.1. Manutenção Preventiva: • Inspeção Visual de acordo com a Norma NB-108-I/90, verificação: Inexistência de fissuras, lascas ou sujeiras nas buchas e danos; O estado dos terminais e ligações do transformador; pontos de corrosão; Inexistência de ruídos anormais de origem mecânica ou elétrica; se há aquecimento excessivo. • Limpeza do transformador, isoladores, buchas de passagem e terminais de média tensão; • Reaperto das conexões, incluindo as ligações de terra; • Regulagem de tensão de saída do transformador (se necessário).

FAHECE JURÍDICO

FAHECE Comissão de Compras

4.2.2. Ensaios Elétricos a Executar:

- Medição da resistência elétrica de isolamento entre média e baixa tensão;
- Medição da resistência elétrica de isolamento entre média tensão e terra;
- Medição da resistência elétrica de isolamento entre baixa tensão e terra;
- Medição da resistência ôhmica dos enrolamentos de baixa tensão;
- Medição da resistência ôhmica dos enrolamentos de média tensão;
- Medição da relação espiras ou tensão do transformador (MRT);
- Medição de resistência de terra da subestação.
- Verificação de temperatura nas conexões, chaves e cabos da subestação de energia elétrica;
- Laudo técnico completo do óleo isolante.

4.3. Serviços a realizar no disjuntor de média tensão:

4.3.1. Manutenção Preventiva:

- Verificação das conexões e barramentos;
- Aplicação de composto anti-óxido nas conexões;
- Verificação da existência de ruídos anormais;
- Verificação do mecanismo de operação;
- Reaperto Geral;
- Limpeza de todo o conjunto.

4.3.2. Ensaios Elétricos a Executar:

- Medição da resistência elétrica de isolamento entre os contatos de entrada e saída de média tensão;
- Medição da resistência elétrica de isolamento entre os contatos de entrada de média tensão e terra;
- Medição da resistência elétrica de isolamento entre os contatos de saída de média tensão e terra;
- Medição da resistência ôhmica dos contatos de média tensão (entrada e saída).

4.4. Serviços à realizar nas chaves seccionadoras, barramentos e ramal de entrada de média tensão:

4.4.1. Manutenção Preventiva:

- Verificação das conexões e barramentos;
- Verificação da conexão de terra, junto à estrutura;
- Aplicação de composto anti-óxido nas conexões;
- Lubrificação das partes móveis;

FAHECE Comissão de Compras

- Verificação das articulações, pinos, mola e travas;
- Inspeção das muflas do ramal subterrâneo e aéreo;
- Verificação das fixações das muflas e cabos;
- Alinhamento dos contatos de fechamento;
- Ajuste dos limites de abertura e fechamento;
- Reaperto Geral;
- Limpeza de todo o conjunto.

4.4.2. Ensaios Elétricos a Executar:

- Medição da resistência elétrica de isolamento entre os contatos de entrada de média tensão e terra;
- Medição da resistência elétrica de isolamento entre os contatos de saída de média tensão e terra;
- Medição da resistência ôhmica entre os contatos de média tensão (disjuntor).

4.5. Serviços a realizar no quadro geral de baixa tensão:

4.5.1. Manutenção Preventiva:

- Verificação do funcionamento das chaves e disjuntores;
- Reaperto das fixações e conexões;
- Verificação da existência de vibrações e ruídos anormais;
- Limpeza interna do painel.

4.6. Avaliação, emissão de relatório técnico e sugestão de melhorias aos sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (pára-raios)

4.7. Verificações do sistema:

- Verificar o estado dos terminais e conexões do sistema de aterramento, pontos de corrosão, componentes faltantes e/ou danificados;
- Medição da resistência ôhmica de terra do sistema de para-raios.

4.7.1. Relatórios Técnicos

- Emissão de Relatório Técnico da atual situação do sistema e das medições de resistência realizadas;
- Elaboração de relatório de sugestão técnica para melhorias, sugerindo a substituição de peças, equipamentos, e disposição das instalações visando a otimização da funcionalidade do sistema.

FAHECE JURÍDICO

FAHECE Comissão de Compras

- Elaboração de Planilha quantitativa com o descritivo e valores unitários e totais dos materiais que deverão ser utilizados para substituir as peças faltantes/danificadas e peças/equipamentos pertinentes para contemplar as melhorias sugeridas.

4.8. Emissão de relatório final de Conformidade após realização das adequações solicitadas. As adequações serão realizadas por empresa terceirizada da FAHECE.

4.9. Emissão de ART (Anotação de Responsabilidade técnica) dos serviços prestados, com validade de 12 (doze) meses.

5 Documentação a ser entregue para a FAHECE:

5.1. Manutenção da Subestação

- Anotação de responsabilidade Técnica junto ao CREA-SC (ART);
- Laudo Técnico das Medições, Ensaios, Serviços e Análises do Óleo Mineral Isolante;
- Orientações de procedimentos, caso exista não-conformidade em relação aos ensaios e medições.

5.2. Avaliação e laudo técnico do sistema de para-raios:

- Anotação de responsabilidade Técnica das medições e planilha quantitativa junto ao CREA-SC (ART);
- Laudo Técnico das Medições, situação atual e relatório de sugestão de melhorias do sistema;
- Planilhas quantitativas.

6 Obrigações da CONTRATADA:

6.1. Realizar todos os serviços de acordo com os prazos apresentados;

6.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela FAHECE;

6.3. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da instalação, objeto da contratação, tais como: materiais, salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições previdenciárias; indenizações; vale-refeição; vale-transporte, encargos trabalhistas, comerciais e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, isentando a FAHECE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

6.4. Encarregar-se, por si ou por terceiros por ela credenciados, em ambas as hipóteses, sem qualquer ônus para o FAHECE, dos serviços, objeto deste contrato que serão prestados no local e durante o horário normal do expediente comercial da CONTRATADA ou conforme solicitação/autorização da

FAHECE JURÍDICO

FAHECE Comissão de Compras

fiscalização;

6.5. Cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que os seus empregados e os de seus possíveis sub-contratados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI). A FAHECE poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação correrá por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;

6.6. Fornecer equipamentos de segurança aos seus funcionários, conforme a necessidade dos serviços, bem como todas as ferramentas e equipamentos necessários, inclusive andaimes;

6.7. Comunicar à FAHECE a conclusão dos serviços, a fim de que a mesma possa efetuar a vistoria. Concluída a vistoria, a CONTRATADA será notificada para que corrija as irregularidades constatadas, se for o caso;

6.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do termo de contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou de materiais empregados, sendo, ainda, responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros;

6.9. Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embaraço à boa execução dos serviços;

6.10. Manter o local da execução dos serviços, bem como as partes afetadas, permanentemente limpos, prevendo-se a proteção dos bens móveis, com material apropriado, no caso de risco de danos ou manchas provenientes do serviço;

6.11. Proceder, ao término dos serviços, à limpeza e remoção do material indesejável;

6.12. Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela FAHECE ou seus fiscais;

6.13. Cuidar para que os seus colaboradores designados para a execução dos serviços objeto deste termo de referência zelem pelo patrimônio público;

6.14. Informar ao setor de obras da FAHECE, para efeito de controle de acesso às dependências, o nome, os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula de todos os colaboradores a serem alocados na prestação dos serviços;

6.15. Apresentar ao término dos serviços, as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente registradas junto ao CREA, conforme art. 127, § 4º, Lei nº 13.309/2010;

6.16. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à FAHECE/HEMOSC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, indenizando-a, pelo justo valor, quando ocorrerem danos, avarias

FAHECE JURÍDICO

FAHECE Comissão de Compras

	extravios e inutilização de objetos de sua propriedade ou de terceiros por todos os danos decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.
7	**Obrigações da FAHECE:** 7.1. Viabilizar o acesso ao local dos serviços na data e horários previamente acordados com a CONTRATADA; 7.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais; 7.3. Rejeitar no todo, ou em parte, os serviços inadequados, solicitando que o serviço seja refeito às expensas da CONTRATADA; 7.4. Efetuar o pagamento dos serviços; 7.5. Notificar, por escrito, a contratada, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços.
8	**Prazos de execução:** 8.1 Manutenção da Subestação: • 10 (dez) dias uteis para execução completa dos serviços constantes no item 4.1 deste edital e emissão de ART do serviço prestado. 8.2. Avaliação e laudo técnico do sistema de para-raios: • 30 (trinta) dias uteis para entrega completa de todos os serviços constantes no item 4.2 deste edital e emissão de ART do laudo técnico. • 10 (dez) dias úteis, após a finalização da Obra de correção e solicitação por parte da FAHECE, para emissão da ART de funcionamento do sistema.
9	**Apresentação das propostas:** 9.1. Os interessados deverão apresentar suas propostas até o dia **20 de janeiro de 2017**, às 17 horas (horário de Brasília/DF), na Rua Presidente Coutinho, 160 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88.015-230, A/C Divisão de Compras, ou então enviá-las digitalizadas para o e-mail: **marcos.baptista@fahece.org.br** até esta data e horário; 9.2. As propostas de preços devem ser redigidas em português, na moeda real (R$), de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datadas, numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante da proponente, contendo as seguintes informações: a) identificação e endereço completo da empresa proponente; e b) oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado; 9.3. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias;

FAHECE Comissão de Compras

9.4. A FAHECE poderá, a seu exclusivo critério, prorrogar a data de apresentação das propostas, que será devidamente publicado no portal www.fahece.org.br;

9.5. O encaminhamento de propostas de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências previstas no Termo de Referência, não podendo haver desistência por parte dos proponentes, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

9.6. Nas propostas apresentadas deverão estar inclusos todos os tributos e encargos de qualquer natureza, tais como despesas com transporte, hospedagem, alimentação, seguros, taxas de emissão de ARTs, plotagens, impressões, encadernações e o fornecimento de dispositivos de armazenamento de arquivos digitais, etc., que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto deste Termo de Referência, não sendo aceita pela FAHECE qualquer reivindicação a este título.

9.7. A Proposta deverá conter apenas as informações referentes ao objeto deste Termo de Referência.

9.8. A FAHECE solicitará a execução dos serviços descritos no Item 4 conforme sua necessidade.

9.9. A proposta deve ser elaborada informando claramente os valores unitários para execução dos serviços de Manutenção da Subestação e Avaliação e Laudo Técnico do sistema de para-raios, separadamente para cada unidade descrita, conforme modelo abaixo:

NOME E LOGOTIPO DA EMPRESA	
PROPOSTA DE PREÇOS	
HEMOSC COORDENADOR	
Manutenção e laudo técnico da Subestação	R$
Laudo do SPDA	R$
CEPON COMPLEXO	
Manutenção e laudo técnico da Subestação	R$
Laudo do SPDA	R$
FAHECE SEDE	
Manutenção e laudo técnico da Subestação	R$
Laudo do SPDA	R$
Almoxarifado FAHECE	
Manutenção e laudo técnico da Subestação (Transformador aéreo)	R$
Laudo do SPDA	R$
HOSPITAL APOIO DO CEPON - CENTRO	
Manutenção e laudo técnico da Subestação	R$
Data: Validade da proposta:	

FAHECE JURÍDICO

FAHECE Comissão de Compras

10 Critérios de julgamento das propostas:

10.1. As propostas deverão conter o seguinte, sob pena de desclassificação do proponente:

10.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial e de sociedade por ações, acompanhar documentos de eleição de seus administradores ou documento que comprove poderes para assinar documentos referentes a presente licitação;

10.1.2. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

10.1.3. Alvará de funcionamento;

10.1.4. Certidões de negativas da Fazenda Municipal, Estadual e União e FGTS;

10.1.5. Inscrição estadual ou municipal para emissão das Notas Fiscais.

10.1.6. Declaração de que o proponente não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, segundo o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);

10.1.7. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias;

10.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas expedida em nome do proponente, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943;

10.1.9. Comprovação de Qualificação Técnica do profissional indicado como responsável técnico para o desempenho de atividades de características semelhantes, mediante no mínimo duas certidões ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, contemplando a realização satisfatória de projetos de O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a(s) respectiva(s) certidão(es) do CREA.

10.2. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste Termo de Referência, que seja omissa e/ou apresente irregularidades insanáveis, que indique preço com valor igual a zero, simbólico e/ou irrisório, excessivo e/ou manifestamente inexequível;

10.3. Se houver indício de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, sendo vedada, contudo a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10.4. Se todas as propostas forem desclassificadas, a FAHECE poderá, antes de divulgar a

FAHECE Comissão de Compras

classificação final, e antes de abrir prazo para recurso relativo à fase de classificação, conceder aos proponentes o prazo de 5 (cinco) dias corridos para apresentarem novas propostas, sem os vícios que acarretaram a desclassificação.

10.5. Verificando-se absoluta igualdade entre duas ou mais propostas inicialmente classificadas em primeiro lugar, a FAHECE designará dia e hora para que os proponentes empatados apresentem novas ofertas de preços; se nenhum deles puder, ou quiser, formular nova proposta; ou caso se verifique novo empate, o desempate será decidido por sorteio entre os igualados.

10.6. A FAHECE não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão na proposta ou no Termo de Referência com o objetivo de alterar a classificação dos proponentes ou o preço proposto.

10.7. A FAHECE poderá negociar com os proponentes cujas propostas obtiverem as três melhores classificações, de forma sucessiva e por escrito, buscando sempre condições contratuais mais vantajosas.

10.8. Será declarado mais bem classificado nesta coleta o interessado que apresentar o menor valor total.

10.9. A FAHECE divulgará, em seu site, a empresa classificada.

11 Pagamento:

11.1. O pagamento deverá ser realizado mediante depósito bancário na conta corrente nº, agência nº, banco. O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) de acordo com a sistemática de pagamento da FAHECE, nas quintas-feiras, 21 (vinte e um) dias, após o recebimento da Nota Fiscal. A Nota Fiscal/Fatura dos serviços, para efeitos fiscais deverá ser emitida até o último dia do mês de referência dos serviços, e encaminhada à FAHECE até o 1º dia útil do mês subsequente, para conferência e pagamento.

11.2. Nos pagamentos efetuados nas condições acima estão inclusos todos os ônus, impostos, taxas, tributos, encargos sociais, administrativos e financeiros;

11.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a FAHECE.

11.4. Fica assegurado à FAHECE o direito de deduzir de pagamentos devidos à CONTRATADA, sejam eles decorrentes ou não deste Termo de Referência, e desde que o faça mediante comunicação formal com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, importâncias correspondentes a: i) débitos a que a CONTRATADA tiver dado causa, notadamente multas de qualquer espécie, acrescidos de

FAHECE Jurídico

FAHECE Comissão de Compras

consectários; ii) despesas relativas à correção de falhas causadas pela CONTRATADA; iii) dedução relativa a insumos de responsabilidade da CONTRATADA que por ela não tenha sido fornecidos; iv) utilização de materiais ou equipamentos da FAHECE, cujo fornecimento seja obrigação da CONTRATADA.

11.5. O pagamento dos valores contratados serão efetuados todos os serviços contratados.

11.6. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão deduzidos ISS, INSS e Imposto de Renda (quando aplicável), que serão recolhidos diretamente pela FAHECE:

11.7. Caso o vencedor desta coleta de preços comprove que já é contribuinte de um dos tributos supracitados, a FAHECE não efetuará a sua retenção, desde que a CONTRATADA comprove mensalmente o recolhimento dos mesmos.

12 Visita técnica:

12.1 A empresa poderá realizar visita técnica às unidades para verificar as características e peculiaridades da edificação e da área de intervenção.

12.2. Visitas técnicas deverão ser agendadas antecipadamente com:

HEMOSC Coordenador
Responsável: Adinélia ou Ana Paula
Endereço: Avenida Othon Gama D'Eça, 756 – Centro – Florianópolis/SC
Telefone (48) 3251-9746
Horário: 10h00min - 12h00min / 14h00min - 17h00min

Complexo CEPON (Centro de Pesquisas Oncológicas):
Responsável: Carlos Luz
Endereço: Rodovia Ademar Gonzaga, SC 404, km 05 - Itacorubi - Florianópolis/SC
Telefone (48) 3331-1469
Horário: 10h00min - 12h00min / 14h00min - 17h00min

FAHECE SEDE e Almoxarifado FAHECE
Responsável: Luiz Fernando
Endereços:
SEDE: Rua Presidente Coutinho, 160 – Centro - Florianópolis/SC
ALMOXARIFADO: Rod. Virgílio Várzea, 2975 – Saco Grande II – Fpolis/SC
Telefone (48) 3212-1362
Horário: 10h00min - 12h00min / 14h00min - 16h00min

HOSPITAL DE APOIO DO CEPON (somente a Manutenção da Subestação)
Responsável: Carlos Luz (Agendar antecipadamente)
Endereço: Rua General Bittencourt, 323 – Centro – Florianópolis/SC
Telefone (48) 3331-1469

13 Homologação do resultado e convocação do vencedor:

13.1. Será conferida a documentação constante do item 10 deste Termo de Referência somente do

FAHECE JURÍDICO

FAHECE Comissão de Compras

interessado que apresentou a proposta de menor preço. Havendo irregularidades insanáveis na proposta, será efetuada a análise da documentação do segundo colocado e assim sucessivamente.

13.2. O resultado do julgamento da coleta de preços será submetido à autoridade competente da FAHECE, para homologação.

13.3. Após a homologação do resultado, o vencedor será convocado para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da sua expressa convocação.

13.4. Se o convocado não comparecer no prazo indicado; não apresentar situação regular; ou injustificadamente recusar-se a contratar, fica facultado à FAHECE convocar os remanescentes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.5. O atendimento do prazo de convocação pela parte poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela FAHECE.

14 Interposição de recursos:

14.1. Das decisões proferidas nesta coleta de preços quanto ao julgamento das propostas, habilitação e inabilitação de proponentes, revogação ou anulação, caberá recurso, com efeito suspensivo, que deverá ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da respectiva comunicação, sob pena de preclusão.

14.2. O recurso deverá ser rubricado e assinado por pessoa legalmente habilitada para tanto, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e protocolizado diretamente na FAHECE, na Rua Presidente Coutinho, 160 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88.015-230, A/C Divisão de Compras, no horário das 8 horas às 17 horas.

14.3. Interposto o recurso, será dado conhecimento de seus termos aos demais proponentes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de recebimento da respectiva comunicação. As impugnações ao recurso deverão ser feitas nos moldes do recurso, conforme especificado acima.

14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na FAHECE, na Rua Presidente Coutinho, 160 – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88.015-230, A/C Divisão de Compras, no horário das 8 horas às 17 horas, em dias úteis.

15 Vigência:

15.1. O Contrato terá validade de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período a critério da FAHECE.

FAHECE Jurídico

FAHECE Comissão de Compras

16	**Reajuste:** 16.1. O preço poderá ser reajustado após decorridos 12 (doze) meses da assinatura deste contrato, tomando como base os índices de variação do INCC ou acordo entre as partes.
17	**Rescisão / Resilição:** 17.1. O Contrato resultante deste Termo de Referência poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação prévia, (i) por motivo de caso fortuito ou força maior que impeça a sua execução, de forma definitiva ou provisoriamente, a critério da FAHECE; e (ii) na hipótese de a CONTRATADA (a) ter a sua falência decretada em juízo, (b) ter plano de recuperação judicial deferido por juízo, (c) pedir autofalência, (d) ingressar com pedido de homologação de plano de recuperação extrajudicial, (e) vier a ser liquidada ou dissolvida, ou (f) ter título protestado ou débito inscrito no CADIN, cujo valor possa, a juízo da FAHECE, comprometer a execução do Contrato. 17.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, a qualquer momento, pela FAHECE, e sem a incidência de ônus ou multa, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do cumprimento integral das obrigações que estiverem pendentes até a data da efetiva rescisão, cabendo à CONTRATADA igual direito, porém, considerando a natureza e peculiaridade da contratação, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa dias) dias e, caso a tenha realizado qualquer pagamento antecipadamente à conclusão da execução do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada ao reembolso dos valores pagos, proporcionalmente à porção do objeto não concluída, em até 10 (dez) dias após o encerramento da contratação. 17.3. Afora as situações acima elencadas, a rescisão contratual poderá ocorrer nas demais situações legalmente previstas, inclusive as especificadas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993. 17.4. Nos casos de rescisão, independentemente do motivo, os pagamentos que estiverem pendentes ficarão condicionados à apresentação de cópia dos recibos de pagamento e indenização de todos os empregados da CONTRATADA, dando total quitação de débitos trabalhistas, no que se refere ao Contrato decorrente deste Termo de Referência.
18	**Da Fiscalização:** 18.1. Será efetuada pela FAHECE e pelas Unidades que utilizarem os serviços da CONTRATADA, a quem caberá verificar se, no seu desenvolvimento, está sendo cumprido o contrato, bem como comunicar à FAHECE e à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer irregularidades, inadequação dos serviços, faltas disciplinares, manifestações de ineficiência, comportamento incompatível com os serviços, a fim de que, apurada a procedência, as ocorrências sejam solucionadas.

FAHECE Comissão de Compras

19 Sanções Administrativas:

19.1. A inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA facultará, à FAHECE, o direito de aplicação das seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla e prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva notificação:

19.1.1. Advertência formalizada por meio de correspondência;

19.1.2. Multa diária correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) no valor total atualizado do contrato, enquanto perdurar a situação de inadimplência contratual;

19.1.3. Suspensão temporária do direito de contratar com a FAHECE, por até 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação de multa.

19.2. As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado pela FAHECE após sua aplicação;

19.3. O valor das multas não poderá ultrapassar o limite de 10% (dez por cento) do valor total atualizado da contratação, hipótese em que a contratação, a critério da FAHECE, poderá ser rescindida;

19.4. A CONTRATADA poderá recorrer da aplicação da multa, em petição motivada, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da data do recebimento da notificação.

19.5. As multas deverão ser pagas imediatamente, ou serão descontadas pela FAHECE do primeiro pagamento devido à CONTRATADA após a aplicação da penalidade de multa, bem como dos subsequentes, se o valor do primeiro não for suficiente.

19.6. O valor da multa será corrigido monetariamente pela variação do IPCA do IBGE, incidindo, ainda, juros de 1% (um por cento) ao mês sobre o principal corrigido até a data de seu efetivo pagamento, sem prejuízo da cobrança de eventuais custas judiciais e honorários advocatícios.

20 Disposições Gerais:

20.1. Os documentos exigidos neste Termo de Referência poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles extraídos da internet.

20.2. As certidões sem data de validade deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data de apresentação das propostas.

20.3. É facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução desta coleta de preços.

20.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

FAHECE Jurídico

FAHECE Comissão de Compras

20.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.6. As regras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

20.7. Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado por escrito, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas, no endereço eletrônico **marcos.baptista@fahece.org.br**.

20.8. O não exercício de direitos previstos neste Termo de Referência representará simples tolerância, não podendo ser invocado pela outra parte como novação ou renúncia de qualquer das suas obrigações aqui assumidas, podendo tais direitos serem exercidos a qualquer tempo.

20.9. Os prazos referidos neste Termo de Referência iniciam e vencem em dias úteis para a FAHECE.

20.10. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o primeiro dia e incluir-se-á o dia do vencimento.

20.11. Salvo estipulação expressa, os prazos são contados em dias úteis.

20.12. As hipóteses de caso fortuito ou força maior do artigo 393 do Código Civil serão excludentes de responsabilidade, se devidamente comprovadas.

20.13. Quaisquer acordos, alterações, prorrogações, ajustes, pagamentos extraordinários, e outras adaptações ou complementações necessárias, de acordo com a forma do pactuado neste contrato, serão impreterivelmente celebrados por escrito e firmados pelas partes.

20.14. Não serão aceitas, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão ou inexatidão nas propostas apresentadas, com o objetivo de alterar o preço proposto.

20.15. A FAHECE poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual, e a seu exclusivo critério, cancelar a presente Coleta, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

20.16. A falta de fiscalização não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte da FAHECE.

20.17. Não poderão participar deste processo de contratação empresas cujo(s) sócio(s), dirigentes(s) ou administrador(es) seja(m) servidor(es)/empregado(s) ou membro(s) da diretoria da FAHECE, ou que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidor(es)/empregado(s) ou de membro(s) da diretoria da FAHECE, conforme a Lei 8.666/93 e a Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal.

20.18. A CONTRATADA não poderá, no todo ou em parte, sub-rogar, ceder ou de qualquer forma

FAHECE JURÍDICO

FAHECE Comissão de Compras

	transferir a terceiros o presente contrato ou direitos e/ou obrigações dele decorrentes. 20.17. Quaisquer despesas extraordinárias, que venham a incidir sobre os serviços, no decorrer da vigência do Contrato, só serão realizadas se previamente aprovadas pela FAHECE. 20.19. Quaisquer despesas extraordinárias, que venham a incidir sobre os serviços, no decorrer da vigência do Contrato, só serão realizadas se previamente aprovadas pela FAHECE. 20.20. Os casos omissos serão inicialmente tratados entre os titulares signatários do presente contrato. 20.21. O foro competente para dirimir questões relativas a este Termo de Referência é a Comarca da Capital – Florianópolis/SC, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Florianópolis, 12 de janeiro de 2017.

FAHECE JURÍDICO

FAHECE Comissão de Compras